



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
GENERAL CÂMARA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**EMENDA DE LIDERANÇA Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**PROJETO DE LEI 020/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO**

O Líder de Governo do Partido Progressista, com fundamento no art. 177 do Regimento Interno, apresenta a seguinte EMENDA DE LIDERANÇA ao Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Poder Executivo:

**EMENDA MODIFICATIVA n.º 01**

O ver(a) **Gustavo dos Anjos Baptista**, vem, com fulcro no Regimento Interno, apresentar a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei do Executivo n.º 020/2025 que “*Dispõe sobre a política de patrocínio de eventos vinculados ao Turismo, Cultura e Lazer no Município de General Câmara.*”

Dá-se nova redação da ementa, dispondo o seguinte: *Dispõe sobre a política de patrocínio de eventos de interesse público no Município de General Câmara.*

**Art. 1º** Fica modificada a redação do art. 1º, que passará ter a seguinte redação:

*Art. 1º: Fica instituída a Política Municipal de Patrocínio de Eventos, com a finalidade de fomentar e viabilizar a realização de eventos de interesse público no Município de General Câmara..*

**Art. 2º:** Fica modificada a redação dos incisos I e IV, do art. 3º, que passará ter a seguinte redação:

*Art. 3º São passíveis de patrocínio os eventos que atendam aos seguintes requisitos:*

*I - Promovam a cultura, tradições, identidade histórica, valores locais, esporte, educação e emprego;*

*II - Estimulem o turismo e a economia criativa no Município;*

*III - Sejam abertos ao público em geral;*

*IV - Possuam impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do Município;*

*V - Estejam em conformidade com as políticas públicas municipais.*

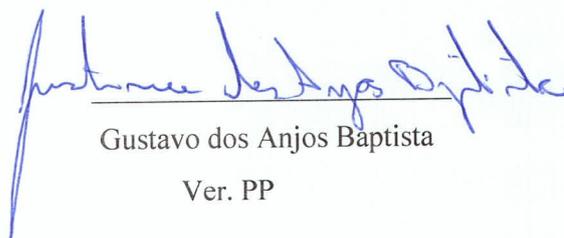


*Art. 3º:* Fica modificada a redação dos incisos V e VI, do art. 4º, que passará ter a seguinte redação:

*Art. 4º O patrocínio poderá ocorrer por meio de:*  
*I - Recursos financeiros diretos;*  
*II - Apoio logístico e operacional;*  
*III - Cessão de espaços e infraestrutura;*  
*IV - Divulgação institucional;*  
*V - Aquisição de materiais e equipamentos para eventos;*  
*VI - Reforma e manutenção de áreas utilizadas para as atividades;*  
*VII - Outros meios definidos em edital específico.*

*Art. 4º:* Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

General Câmara, 22 de abril de 2025.

  
Gustavo dos Anjos Baptista  
Ver. PP

<b>APROVADO</b>	
Sessão Ordinária N°	12ª
Data:	24 / 04 / 25
	
Presidente	Secretário



---

**JUSTIFICATIVA:**

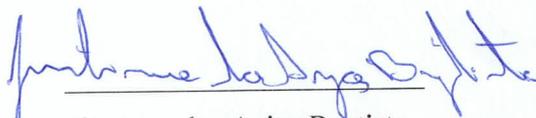
Senhores Vereadores(a):

Trata-se de emenda ao presente PLE 202/2025, visando a modificar parte da proposição, tendo em vista que o projeto original abrange apenas aos eventos vinculados ao Turismo, Cultura e Lazer no Município de General Câmara.

A presente emenda tem por objetivo que todos os eventos de qualquer secretária possam receber patrocínios, não limitando a cultura, lazer e turismo

Conto com a aprovação dos nobres pares.

Att.



---

Gustavo dos Anjos Baptista  
Ver. PP